EDITAL Nº7/2023
PROCESSO DE INSCRIÇÃO - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRRAL
QUADRO DE MAGISTÉRIO

A CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Portaria nº 10/FHA/2023, pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, pelo Decreto nº. 47.906,de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019;

II - O Decreto nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e pelas Leis nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.301, nº 15.302 e nº 15.303, de 10 de agosto de 2004 e nº 15.304, de 11 de agosto de 2004;

III - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

IV - O disposto no artigo 4º inciso IV da Resolução SEE nº 3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

V - A Portaria nº 253, de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 5 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Escola Sandoval Soares de Azevedo;

VI - O disposto no Decreto n° 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

VII - O disposto na Resolução SEE nº 4.773, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos ao Cadastro de Reserva para convocação temporária ao exercício de funções do Quadro do Magistério das Unidades de Ensino da Rede Estadual do Estado de Minas Gerais;

VIII - O disposto na Resolução SEE Nº 4.784, de 04 de novembro de 2022, que estabelece os critérios e define os procedimentos da contratação temporária para a atuação no Quadro Administrativo e da convocação temporária para atuação no Quadro de Magistério na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG);

IX - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício de funções do Quadro do Magistério no âmbito da Fundação Helena Antipoff;

X - Os princípios norteadores da Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição para formação de cadastro reserva no exercício da na função pública de Professor de Educação Básica - PEB, nas **Atividades Integradoras no Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, Cursos Técnicos em : Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química**, ofertados na Escola Sandoval Soares de Azevedo da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo, nº 3996, BairroVila Rosário, Ibirité – MG.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital destina-se a classificar candidatos para a formação de cadastro de reserva, para futura e eventual convocação temporária de pessoal do Quadro de Magistério, para o exercício na função pública de **Professor de Educação Básica Regente de Aulas nas Atividades Integradoras** de que trata o **Anexo I** deste Edital.

1.2 - O Processo de Inscrição será executado por intermédio de Comissão, instituída por Portaria.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - A aprovação e classificação na Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato ingresso automático na função, destinando-se apenas à formação de cadastro de reserva de vagas, para futura e eventual convocação, segundo a ordem classificatória, de acordo com a demanda da Fundação Helena Antipoff durante a vigência do certame.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os atos do presente Processo de Inscrição serão publicados nos endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

1.7 - O Extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais: jornalminasgerais.mg.gov.br.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br, a partir das **18 horas do dia 24 de janeiro de 2023 até às 18 horas do dia 29 de janeiro de 2023.**

2.2 - O candidato poderá realizar inscrições para todos os cargos/Atividades Integradoras,

observando no ato da convocação ao exercício da função de PEB as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

2.3 - Para inscrição o candidato deverá observar a **habilitação/escolaridade** mínima exigida, nos termos do **Anexo II**, **sob pena de desclassificação.**

2.4 - A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação ao exercício de função de Professor de Educação Básica – PEB, nos termos do **Anexo I**.

2.5- Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.7 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.8 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.9 - O candidato será classificado de acordo com os últimos dados informados.

2.10 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.11- Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.12 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultará na sua classificação preliminar e deverão ser comprovadas, sob pena de desclassificação do Processo de Inscrição.

2.13 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.14 - A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária ao exercício de função de **Professor de Educação Básica Regente,** conforme disposto no **Anexo I** e terá validade até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por um ano, contado da data da homologação do Edital.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referente à **habilitação /escolaridade**, conforme disposto nos **Anexos II e III** deste Edital, resultarão na classificação preliminar e deverão ser comprovadas, por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, no ato da inscrição, sob pena de **desclassificação**.

- Diploma registrado ou; - Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa)** dias da data da conclusão do curso, **acrescido do**

histórico escolar.

3.2 - Os comprovantes de **Habilitação e Escolaridade** exigidos no **Anexo II** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato não habilitado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos em **até trinta dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação** a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano, sob pena de **desclassificação** do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

4 – DO PROCESSO

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de duas etapas, conforme descrito abaixo:

Etapas	Natureza
1ªEtapa: consiste na classificação preliminar do candidato, conforme os dados informados na inscrição.	Classificatória
2ª Etapa: consiste na análise de documentos que comprova os critérios de pontuação (Títulos e Experiência Profissional) descritos no item 7.1.	Classificatória e eliminatória

5 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

5.1- As informações inseridas pelo candidato na inscrição resultará na sua classificação preliminar, observando a seguinte ordem:

a) **Habilitação/Escolaridade** exigida, observando a ordem de critérios de que trata o **Anexo II**, seguida da soma dos pontos alcançados nos termos do item 7.1 - (2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos).

5.2- A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente de pontos, no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronograma geral **Anexo VI.**

5.3- Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, aplica-se o critério de desempate definido no item 6.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

I - Maior formação, nos termos do item 7.1, subitem 1 – Quadro Critério de Pontuação;

II - Maior tempo de serviço, nos termos do item 7.1, subitem 3 – Quadro Critério de Pontuação;

III - Idade maior.

7– DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - Os critérios de pontuação consubstanciam nos *Descritores nº1 e nº2* a seguir, distribuídos em **22 (vinte e dois)** pontos, subdividos em Formação e Experiência Profissional.

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Descritor 1 - Formação	***Pontuação***	***Comprovante***
1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área de Línguagens e suas Tecnologias, ou Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias ou Ciências Humanas Sociais Aplicadas.	Será considerado o maior Título: Doutorado **10 pontos** Mestrado **8 pontos** Especialização **6 pontos**	-Certificado/Diploma de conclusão ou; -Documento formal, expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização **pertencentes à outra àrea do conhecimento.**	Será considerado o maior Título: Doutorado **9 pontos** Mestrado **7 pontos** Especialização **5 pontos**	-Certificado/Diploma de conclusão ou; -Documento formal, expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.
Descritor 2 ***Experiência Profissional***	***Pontuação***	***Comprovante***
3 - Tempo de serviço **até 30/06/2022**, exercido na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino, Rede Pública Municipal de Ensino e Rede Privada de Ensino, conforme o **disposto no item 8 do Edital.** OBS. - Será pontuado até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos de serviço. - O tempo de serviço exercido que ultrapassar 1.825 dias, poderá ser informado, contudo, será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 7.5 até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.	**3 (três)** (máximo de pontos) 0,0016438 por dia de efetivo exercício	**Comprovante de Tempo público: a) Certidão de tempo:** expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional ou; **b) Declaração que conste**: carimbo da Instituição Pública, papel timbrado, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional do emitente, período trabalhado, **observando o item 8 do Edital.** **Comprovante de Tempo Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até **30/06/2022. Observando o item 9 do Edital.**
Pontuação Máxima distribuída – 22 (vinte e dois) pontos		

7.2- Será pontuado o título de maior grau que o candidato informar no ato da inscrição, nos termos do item 7.1, *Descritor nº1 Formação subitens 1e 2 – Quadro Critério de Pontuação.*

7.3 - Cada título será pontuado uma única vez.

7.4 - A pontuação terá como referência 5 (cinco) anos de atividade profissional, devidamente documentado, conforme item 7.1, *Descritor nº2 Experiência Profissional subitem nº 3*.

7.5 - O candidato poderá informar até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias, para fins de critério de desempate, devendo comprovar sob pena de desclassificação.

7.6 - Não será considerada experiência na forma de estágio, aprendizado ou voluntariado.

7.7 - Não será pontuada a titulação (Habilitação/Escolaridade) mínima exigida como requisito ao cargo de que trata o **Anexos II** do Edital.

7.8 - A análise documental será realizada até completar **10 (dez)** candidatos para o cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

7.9 - A documentação não analisada ficará arquivada eletronicamente na incrição do candidato, reservando à Fundação o direito de proceder à análise quando esgotado o cadastro reserva de que trata o item 7.8.

7.10 - O candidato inscrito com a documentação não analisada permanecerá no cadastro reserva, constando no site Institucional os seguinte resultado: "*Candidato inscrito - documentos à analisar"*.

8 – DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 - Será considerado **"tempo de serviço",** para fins de inscrição e classificação de que trata este Edital, aquele exercido:

I - **Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino**, até **30/06/2022**, **na regência de aulas específicas DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC),** conforme disposto no **Anexo II** deste Edital, devendo comprová-lo desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;
b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II – Em Instituição privada de Ensino **na regência de aulas específicas DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)**, até **30/06/2022**, de acordo com as habilitações específicas que dispõe o **Anexo II**, devendo comprovar por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
b) Não seja tempo de serviço paralelo.

8.2 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 8.1 subitens I e II, não constar o **COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), de acordo com as habilitações específicas que dispõe o Anexo II, o** candidato DEVERÁ acrescer **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional, com apuração do tempo trabalhado), sob pena de **desclassificação**.

8.3 - Será considerado para fins de inscrição, o tempo de serviço vinculado no componente curricular que exercia antes de assumir os cargos em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, observado o disposto no item 8.1.

8.4 - O Tempo de serviço informado na inscrição e não comprovado resultará na **desclassificação** do candidato.

9 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 - Os documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição, nos termos do **Anexo V** deste Edital, observando o que se segue:

9.1.1 - Conforme cronograma geral **Anexo VI**.
9.1.2- Formato: Digitalizados no formato PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título.

9.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação com clareza, sob pena **desclassificação**.

9.3- Finalizado o prazo de inscrição, não será permitido ascrescer documentos, nos termos do item 9.1 deste Edital.

9.4 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

9.5 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10 – DO RECURSO

10.1- O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer em até duas instâncias:

a - primeira instância: A Comissão de Análise, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir do resultado das respectivas etapas, conforme prazos descritos no cronograma geral **Anexo VI**;

b - segunda instância: Ao Dirigente Máximo, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partirdo envio ao interessado a decisão, considerando as etapas e os prazos previstos no cronograma geral **Anexo VI** .

10.2- O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral **Anexo VI**.

10.3- O candidato poderá ter vista dos documentos, para fins de certificação ou interposiçãode Recurso, devendo solicitar os documentos através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto **"DOCUMENTOS RECURSO – EDITAL Nº 7/2023"**

10.4- A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** deverá decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

10.5- A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento do recurso.

10.6- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

10.7- **Não serão aceitos recursos:**

10.7.1- Das respostas dos recursos interpostos em 2ª Instância;

10.7.2.- Coletivos.

10.8- **Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que**:

a - não estiverem devidamente fundamentados;

b - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c - forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma geral **Anexo VI**;

d - por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

10.9 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando

interposto por quem não seja legitimado.

10.10 - Na fase recursal, não será aceita a inclusão de novos documentos comprobatórios candidato.

10.11- Não havendo inteposição de recursos no prazo determinado neste Edital, o cronograma geral **Anexo VI** poderá será retificado, a fim de proceder a antecipação dos prazos nele constantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do presente Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br conforme cronograma geral **Anexo VI.**

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição , no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

12.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamento no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br.

12.6 - É reservado à Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB - de que trata o **Anexo I** em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica , se dará respeitando a ordem de classificação.

12.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.7, será **desclassificado** do casdastro reserva.

12.9 - Demandando vagas remanescentes caberá à Fundação convocar os candidatos

observando a ordem de classificação.

12.10 - Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo, se necessário encaminhados à Procuradoria.

12.11 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

12.12- Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº 4.773, de 4 de outubro 2022, Resolução nº 4.784/2022, de 4 de novembro de 2022 e outros instrumentos normativos.

12.13- O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.14- Integram o presente Edital os seguintes Anexos

ANEXO I	ATIVIDADES INTEGRADORAS
ANEXO II	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDA
ANEXO III	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO V	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
ANEXO VI	CRONOGRAMA GERAL

Ibirité, 24 de Janeiro de 2023.

GRAZIELA PAZ DE PAULA
Chefe de Gabinete

ANEXO I
ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – EMTI
ATIVIDADES INTEGRADORAS

Áreas do conhecimento	Área de Atuação: Ensino Médio			
	Código de Inscrição	**Atividades Integradoras**	**Ano**	**Curso Técnico**
	1	Tutoria	1º e 2º	Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química
	2	Práticas Experimentais	1º e 2º	Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química

ANEXO II

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO MÉDIO

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 5.2.4 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4.773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.
ATIVIDADES INTEGRADORA TUTORIA
HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CLASSIFICAÇÃO
- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, em qualquer área do conhecimento ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de formação pedagógica, em qualquer área do conhecimento ou - Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência), com habilitação em qualquer área do conhecimento ou - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento - Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento ou - Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou - Matrícula e frequência em curso de bacharelado ou tecnológico em qualquer área de conhecimento

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 5.2.4 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4.773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.
ATIVIDADE INTEGRADORA PRÁTICA EXPERIMENTAL
HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CLASSIFICAÇÃO
- Licenciatura plena em Ciências da Natureza ou Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou - Licenciatura plena em Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação em Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de formação pedagógica, com habilitação em Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação em Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou - Licenciatura curta em Ciências/Matemática ou - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou Ciências da Natureza ou - Bacharelado ou tecnológico em Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou Ciências da Natureza ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou Ciências da Natureza ou - Licenciatura curta com habilitação em outro componente, cujo histórico comprove formação em Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou - Licenciatura curta com habilitação em outro componente, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou - Bacharelado ou tecnológico, em qualquer área de conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou Ciências da Natureza ou - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico em Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de bacharelado em Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou - Bacharelado ou Tecnológico em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação em Biologia ou Física ou Química ou Matemática ou - Técnico em Laboratório de Ciências da Natureza.

ANEXO III
CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 5.2.4 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4.773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.		
	CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	**COMPROVANTE**
1º	Licenciatura plena com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
	Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, para docência no Ensino Médio, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
	Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso, Certificado de curso de formação pedagógica
	Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), para docência no Ensino Médio, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Registro "D" ou Registro "S"
2º	Licenciatura curta com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Diploma registrado
	Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Diploma registrado
	Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Registro "D" ou Registro "S"
3º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) ** **1ª prioridade**
4º	Bacharelado ou tecnológico com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **2ª prioridade**
5º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de licenciatura com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **3ª prioridade**
	Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	
6º	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **4ª prioridade**

	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	
	Bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	
7º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **5ª prioridade**
8º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **6ª prioridade**
9°	Licenciatura plena em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **7ª prioridade**
10º	Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **8ª prioridade**
11°	Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso Técnico com a habilitação mínima exigida para o componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **9ª prioridade**
12º	Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico ou Normal em Nível Médio, acrescido de: Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com a habilitação mínima exigida para o componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido (s), com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas; OU Experiência profissional no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido (s), atestada por autoridade de ensino da localidade.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **10ª prioridade**

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO Nº._____

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato ou seu representante legal, através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo conforme cronograma geral Anexo VI.

Candidato (a): _____

Código:_____Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo de Inscrição de que trata o Edital Nº 7/2023 apresento recurso junto a Comissão do Processo de Inscrição – Quadro de Magistério, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Obrigatoriamente digitado!

_____
Assinatura do Candidato (a)

_____*de*_____*de*_____

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO

I - O candidato é responsável por anexar na inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

II - Formato: Digitalizado em **PDF**, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de endereço.

DOCUMENTOS
I-Documento obrigatório: Documento de identificação (Carteira de Identidade, CNH ou Passaporte) (frente e verso);
II-Documento obrigatório: Registro no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF (frente e verso);
III-Documento obrigatório: <u>Habilitação e Escolaridade</u> (frente e verso), nos termos do item 3.1 do Edital e Anexo II, com exceção à Autorização Temporária para Lecionar – ATL, nos termos do item 3.4 deste Edital.
IV-Documento obrigatório: Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, com data posterior à outubro/2022.
V- Se informado na inscrição: Comprovante de formação (frente e verso), conforme *Descritor nº1 Formação - item 7.1, Quadro - Critério de Pontuação* subitens 1e 2.
VI- Se informado na inscrição: Comprovante experiência profissional, conforme *Descritor nº2 - item 7.1, subitem 3 - Quadro Critério de Pontuação.* Tratando de CTPS (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho, com apuração do período trabalhado), Declaração que comprove o componente curricular para o qual o candidato se inscrever

ANEXO VI – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	24/01/2023	www.fha.mg.gov.br
2. Período de Inscrição	Às 18hs do dia 24/01/2023 até às 18hs do dia 29/01/2023.	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação lista de classificação preliminar dos inscritos	30/01/2023 após às 18hs.	www.fha.mg.gov.br
4. Resultado da Análise de Títulos e Documentos	03/02/3023 após às 18hs.	www.fha.mg.gov.br
5. Interposição de recurso **1ª Instância** - 2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos	06/02/2023 até às 16hs.	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do recurso **1ª Instância** - 2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos	08/02/2023	Envio ao e-mail do candidato
7. Interposição de recurso **2ª Instância** 2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos	09/02/2023 até às 18hs	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
8.Resposta do recurso **2ª Instância** - 2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos	13/02/2023	Envio ao e-mail do candidato
11. Divulgação lista de classificação -2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos	14/02/2023	www.fha.mg.gov.br
19.Publicação da Homologação do Processo de Inscrição	14/02/2023	www.fha.mg.gov.br